



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1357, DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

Institui o Programa "**D-BIKE-ANCHIETA**".

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "**D-BIKE-ANCHIETA**", destinado à implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas no âmbito do Município de Anchieta.

**Parágrafo único.** Compreende-se por sistema de bicicletas públicas o sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de autoatendimento para a disponibilização de bicicletas compartilhadas pelos usuários, conectando os bairros ao transporte público.

**Art. 2º** O Programa terá como objetivos:

- I - afirmar a bicicleta enquanto importante modal de transporte na Cidade;
- II - integrar os bairros por meio de estações para retirada de bicicletas por empréstimo;
- III - oferecer o serviço em todas as regiões da Cidade;
- IV – fomentar o turismo;
- V – estimular a prática de exercício físico na população.

**Art. 3º** O Programa consiste na instalação, operação e manutenção de rede de estações para disponibilização de bicicletas compartilhadas para o uso da população em geral, mediante cadastramento prévio.

**§ 1º** Deverão ser instaladas estações de autoatendimento, com estrutura compatível para a disponibilização de bicicletas à população, de forma eletrônica e automatizada.

**§ 2º** As estações deverão dispor de painéis de informações a respeito do funcionamento do serviço e mapa de localização das estações.

**Art. 4º** O Executivo poderá realizar concessão e/ou convênio, para a implantação, operação e manutenção dos serviços em questão com uma ou mais empresas.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de janeiro de 2019.

  
FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 8/1/2019  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"